



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XIX

Edição nº 2.887 de 14 de setembro de 2016

Nº de Páginas: 19

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	2
DECRETO	2
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS	3

Praça Getúlio Vargas, 280
CEP: 85851-340 - Foz do Iguaçu/PR

Telefone: (45) 2105-9712 / 2105-9714

Email: diariooficial@pmfi.pr.gov.br

Site: www.pmfi.pr.gov.br



Diário Oficial do Município
Lei nº 2.063 de 22 de abril de 1997
Lei nº 3.722 de 14 de julho de 2010
Decreto nº 22.023 de 27 de fevereiro de 2013

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Informações Institucionais

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.843, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

A Vice-Prefeita Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no exercício do cargo de Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 4.437, de 21 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotações, na forma abaixo especificada:

10	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 305 0560 2.056	- Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
3390.30	- Material de Consumo	
1.497	- Vigilância em Saúde	350.000,00
4490.52	- Equipamentos e Material Permanente	
1.497	- Vigilância em Saúde	450.000,00
-TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		800.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei e a seguir especificadas:

10	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 305 0560 2.056	- Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
3390.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.497	- Vigilância em Saúde	800.000,00
- TOTAL DA ANULAÇÃO		800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2016.

Ivone Barofaldi da Silva
Prefeita Municipal Interina

João Pereira dos Santos
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

Ademar da Silva
Secretário Municipal
da Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

CMDCA/ FOZ DO IGUAÇU/ PR/ EDITAL Nº. 003 de 12 de setembro de 2016.

Edital de seleção de projetos do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, para o ano de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Municipal nº 3.998, de 13 de julho de 2012 e nos preceitos contidos na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos de inscrição e seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que passarão a constar do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente, do CMDCA, passando a ser considerado apto a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, do Município de Foz do Iguaçu/PR, para o exercício de 2016, na forma do presente Edital e anexos.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 12 de setembro de 2016.

José Carlos Rolim De Moura
Presidente do CMDCA/ Foz do Iguaçu/PR

ANEXO

Procedimentos e critérios para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA.

Edital nº. 003/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições, torna público às Entidades não-governamentais e governamentais, registradas neste CMDCA, que se encontram abertas as inscrições de projetos na área da infância, para financiamento com recursos do FUNCRIANÇA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu, conforme definido neste edital.

I – OBJETO

O presente instrumento visa à seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/90.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo de seleção pública será regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 3.998/12, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Instrução nº 36 do Tribunal de Contas do Estado, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.350/15, Lei Orçamentária Municipal nº 4.337/15, na Lei 4.320/64, no Decreto Municipal nº 21.317, de 17/05/2012, no que couber, e obedecerá aos seguintes princípios gerais: *procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os*

proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.

2. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separados pelas linhas de financiamento estabelecidas a partir dos eixos definidos pela Comissão Especial de Assuntos Relacionados ao FUNCRIANÇA do CMDCA, conforme Resolução nº 061/2016, publicada no Diário Oficial nº 2.869 de 22/08/2016.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos financeiros deste edital totalizam o valor de **R\$ 447.336,29 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)**, oriundos de recursos provenientes de doações sem destinação às entidades efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, e serão destinados obedecendo aos seguintes critérios:

a) **R\$ 307.336,29 (Trezentos e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)**, que serão destinados para até **9 (nove) projetos**, divididos entre as linhas de financiamento II, III e IV deste Edital, perfazendo um total de até **R\$ 34.148,47 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** para cada projeto, que, independentemente do valor captado no ano anterior desenvolvam programas, projetos ou ações destinadas ao atendimento de criança e adolescente no município de Foz do Iguaçu.

b) **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, que serão destinados para até **4 (quatro) projetos**, direcionado a linha de financiamento I deste Edital, perfazendo um total de até **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para cada projeto, que, independentemente do valor captado no ano anterior desenvolvam programas, projetos ou ações destinadas ao atendimento de criança e adolescente no município de Foz do Iguaçu

Parágrafo Único: Caso não sejam aprovados ou apresentados os 13 (treze) projetos previstos nas quatro linhas de financiamento, conforme prevê este edital, o valor restante será destinado proporcionalmente às entidades contempladas, sendo necessária a readequação do plano de trabalho e de aplicação.

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em separado, devidamente lacrados e rubricados, em envelopes distintos, endereçados ou protocolados no: **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**– Rua Vicente Celestino, 410, Jardim Naiipi (Centro da Juventude) – Foz do Iguaçu / PR, CEP 85.853-560.

2. Os projetos deverão ser apresentados em formulários específicos em uma única via, devendo conter rubricas em todas as páginas. Além da cópia impressa deverá ser encaminhada uma cópia digital de todo o projeto (arquivo gravado em CD devidamente identificado). Os formulários relativos ao Projeto Básico e Plano de Trabalho estarão disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu: www.pmfi.pr.gov.br/funcriancae na secretaria do CMDCA, de segunda a sexta-feira, das 9 às 13 horas e na Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade, na Coordenação do FUNCRIANÇA, de segunda a sexta-feira, das 9 às 13 horas.

3. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulários diferentes daqueles divulgados para esta seleção.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

IV. 1 – Condições gerais

1. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, declaradas de utilidade pública, sediadas e com atuação comprovada em atividades socioassistenciais com crianças e adolescentes no município de Foz do Iguaçu e organizações governamentais em conformidade com o art. 15 da Resolução nº 137 do CONANDA, estando condicionadas a apresentação de no máximo (02) projetos para financiamento em eixos distintos que sigam estritamente o cronograma conforme item VII deste edital.

2. Os projetos propostos pelas organizações governamentais só serão apreciados se seus respectivos programas, voltados à criança e ao adolescente, se estas estiverem devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) da Municipalidade.
3. As propostas de projetos apresentadas por organizações não governamentais somente serão apreciadas se a organização proponente, bem como seus respectivos projetos estiverem devidamente registrados no CMDCA da Municipalidade.
4. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre as linhas de financiamento definidas neste Edital, aquela de atuação principal.
5. Caberá a Plenária decidir quanto à autorização para o financiamento dos projetos com recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, através de aprovação ou não dos pareceres da comissão especial.
6. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar apenas os projetos, serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente em consonância com o art. 15, inciso I, da Resolução nº 137/10 do CONANDA.
7. Deverá ser observada a não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias/Órgãos Municipais.
8. De acordo com o art. 16, inciso IV, da Resolução 137 do CONANDA não poderá ser financiado com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

IV. 2 – Das linhas de financiamento

1. As linhas de financiamento estabelecidas neste Edital estão em consonância com os Eixos estabelecidos, a partir dos eixos definidos pela Comissão Especial de Assuntos Relacionados ao FUNCRIANÇA do CMDCA para 2016.

2. Linha I (Acolhimento):

Considerando o dispositivo contido no art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da necessidade de repasse para o incentivo de ações complementares ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente.

a) Projetos voltados a acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

3. Linha II (Eixo Políticas Públicas):

a) Projetos voltados à realização de diagnósticos da situação da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social;

b) Projetos voltados à erradicação do trabalho infantil e à proteção e qualificação do trabalho do adolescente;

c) Projetos voltados ao enfrentamento da violência e promoção da saúde física e mental das crianças e adolescentes;

d) Projetos que visem o enfrentamento ao uso de drogas lícitas e ilícitas e acompanhamento de dependentes químicos e jovens com transtornos pós-traumáticos e suas famílias;

e) Projetos que visem à realização de ações culturais e/ou esportivas para criança e adolescente;

f) Projetos que visem à promoção de serviços socioassistenciais voltadas para crianças e adolescentes, inclusive portadores de necessidades especiais - PNE;

g) Projetos de apoio e de mobilização as ações de capacitação para a rede de turismo do município na prevenção e enfrentamento da exploração sexual infantojuvenil;

- h) Projetos que possibilitem a aprendizagem e a sua inserção no mercado de trabalho -1º emprego;
- i) Projetos que visem a Promoção e Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária voltados para crianças e adolescentes;
- j) Projetos de estímulo para autonomia, cidadania e protagonismo voltados para adolescentes;
- k) Projetos voltados à prevenção e ao enfrentamento a violência, o tráfico humano e a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- l) Projetos que visem à promoção a saúde de crianças e adolescentes;
- m) Programas, projetos ou ações complementares de incentivo ao contraturno escolar.
- n) Projetos de atenção integral na primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica.

3. Linha III (Plano de Ação)

a) Projetos que fomentem ações de protagonismo com adolescentes em conflito com a Lei, no Município de Foz do Iguaçu, em meio aberto (PPSC/LA), em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), com práticas formativas em diversas oficinas culturais, formação cidadã e qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho em igualdade de condições.

4. Linha IV (Eixo Apoio aos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o art. 15, inciso IV e VI da Resolução nº 137/10 do CONANDA).

- a) Projetos que visem à capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Projetos cujas ações são voltadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

IV. 3 – Etapas da Seleção

O procedimento de seleção será constituído por (03) três etapas:

A -Habilitação técnica;

B - Habilitação documental;

C - Aprovação pela Plenária do CMDCA

A –1 - Habilitação Técnica (Envelope 2):

1. A etapa de habilitação técnica terá início com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes habilitados.
2. A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital. A ausência de informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.
3. O proponente deverá apresentar seu Projeto Básico em papel timbrado da instituição, no limite máximo de 15 (quinze) páginas, atendendo ao roteiro constante no **Anexo I** deste Edital.
4. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no **Anexo III** deste Edital.

A - 2 - Critérios de Avaliação e Julgamento:

1. A avaliação e julgamento dos projetos habilitados na etapa documental do procedimento seletivo se dará em duas fases:

Fase Eliminatória

2. A não adequação do projeto apresentado com quaisquer dos critérios eliminatórios implicará na sua eliminação do processo de seleção.

3. O projeto básico deve:

- a) Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Deliberações e aos Planos aprovados pelo CMDCA;
- b) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital;
- c) Estar em consonância com as diretrizes específicas da linha de financiamento à qual se candidatar.

Fase classificatória:

1. Os projetos aprovados na fase eliminatória serão classificados segundo os seguintes critérios:

- a) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto **(2,0 pontos)**;
- b) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados **(2,0 pontos)**;
- c) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos **(2,0 pontos)**;
- d) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação **(2,0 pontos)**;
- e) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento **(2,0 pontos)**;
- f) Capacidade de continuidade das ações após o término do convênio **(2,0 pontos)**;
- g) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto **(2,0 pontos)**;
- h) Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto **(2,0 pontos)**;
- i) Envolvimento da organização proponente com a comunidade na execução do projeto **(2,0 pontos)**;
- j) Infraestrutura física adequada para a execução do projeto **(2,0 pontos)**;
- k) Viabilidade do cronograma de execução do projeto **(2,0 pontos)**;
- l) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto **(2,0 pontos)**;

1.1 Será utilizado como metodologia de avaliação dos projetos a escala de Likert, com pontuação ponderada de 1 a 5, sendo que a classificação 1 indicará pontuação 0,0 ponto, a classificação 5 indicará 2,00 pontos.

2. Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos, e de maior vulnerabilidade social, segundo os índices de desenvolvimento humano da região – IDH **(2,0 pontos)**;
- b) Avaliação Custo X Benefício **(2,0 pontos)**;
- c) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implementado **(2,0 pontos)**;
- d) Experiência anterior em projeto igual ou similar **(2,0 pontos)**;
- e) A entidade com maior tempo de inscrição no CMDCA **(2,0 pontos)**;

B – 2 - Habilitação Documental: análise dos documentos (Envelope 1)

1. A etapa de habilitação documental terá início com a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à regularidade trabalhista dos proponentes.
2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, seu projeto avaliado.
4. O resultado da habilitação documental será publicado no Diário Oficial do Município contendo a lista dos proponentes habilitados e inabilitados.
5. Os proponentes inabilitados terão seus envelopes fechados, contendo os respectivos projetos, devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
6. Os proponentes deverão encaminhar ao CMDCA os documentos relacionados abaixo, mediante ofício direcionado ao Presidente do Conselho, indicando o projeto ou projetos que participarão da seleção, na forma prevista no item nº III deste Edital.

IV.4 - Habilitação jurídica

- a) Estatuto social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de cópia dos documentos de eleição de seus administradores (cópia do RG e CPF) da diretoria em exercício.

IV. 5 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal/MF) (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda Estadual) (www.fazenda.pr.gov.br);
- d) Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal (Secretaria da Fazenda Municipal);
- e) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (PGFN/MF) (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débito – CND (INSS/MPAS) (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF) (www.caixa.gov.br);
- h) Declaração de Utilidade Pública;
- i) Certidão de Regularidade Trabalhista (www.tst.jus.br/certidao);
- j) Certidão Liberatória de convênios emitida pelo Município de Foz do Iguaçu (Solicitar através de ofício a Diretoria de Convênios e Subvenções).

IV. 6 - Qualificação técnica

- a) Registro da organização proponente junto ao CMDCA (organizações não governamentais);

b) Inscrição dos programas voltados à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local (organizações governamentais);

IV. 7 - Regularidade trabalhista

a) Declaração referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo anexo.

4- Aprovação pelo Plenário do CMDCA

1. Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA, tendo como referência os pareceres conclusivos elaborados pela Comissão de Avaliação para Seleção de Projetos do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente para 2016.

V – DOS RECURSOS

1. Os proponentes inabilitados na etapa documental poderão interpor recurso ao CMDCA, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município.

2. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação que terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pelo Plenário do Conselho que, por sua vez, terá 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para proferir sua decisão, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município.

3. Os proponentes cujos projetos não forem aprovados pelo Plenário do Conselho poderão interpor recurso ao CMDCA, direcionado ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município do resultado da seleção.

4. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação para elaboração de parecer, no qual opinará pelo conhecimento, provimento ou não provimento do recurso, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo final de interposição dos recursos. Elaborado o parecer, este será encaminhado para deliberação pelo Plenário do CMDCA, que poderá reconsiderar ou manter sua decisão, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município.

5. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

VI – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros representantes, da seguinte forma:

- . 02 representantes governamentais;
- . 02 representantes não-governamentais;
- . 01 Representante do Conselho Tutelar.

1.1 - Os critérios de escolha dos membros da Comissão de Avaliação serão fixados, mediante resolução própria, pela Plenária do CMDCA que fará publicar tal ato.

2. A Comissão de Avaliação ficará com disponibilidade integral ao CMDCA para elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

3. Mediante solicitação da Comissão de Avaliação, o Plenário do CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

4. Os membros da Comissão da Avaliação, e suas respectivas organizações, ficam impedidos de participarem deste processo seletivo na condição de proponente.

VII – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES / ATOS	PERÍODO
Publicação do edital no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de www.pmfi.pr.gov.br .	14/09/2016
Orientação acerca do Edital - Coordenação do FUNCRIANÇA	19/09/16 a 21/09/2016
Recebimento dos envelopes relativos à documentação e projetos pelo CMDCA.	Até 03/10/2016
Abertura dos envelopes (sessão pública).	Abertura dos envelopes: 04/10/2016
Habilitação documental; análise da documentação.	Análise: 04/10/2016 a 07/10/2016
Publicação no Diário Oficial do Município do resultado da habilitação documental.	Publicação do resultado: 11/10/2016
Recebimento do recurso e publicação do resultado dos recursos no Diário Oficial do Município.	Recebimento: 05 dias úteis a partir da publicação do resultado: até 18/10/2016
Recebimento do recurso.	Publicação das instituições que impetraram recursos: 20/10/2016
Elaboração dos pareceres conclusivos e encaminhamento para deliberação à Plenária do CMDCA.	Elaboração dos pareceres conclusivos: 21/10/2016 à 27/10/2016
Deliberação (reunião extraordinária) e publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município.	Deliberação: 31/10/2016 Publicação: 03/11/2016
Assinatura do Convênio	06/12/2016

VIII – DO ACOMPANHAMENTO

1. O CMDCA realizará o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as organizações.
2. Os proponentes deverão encaminhar relatórios mensais a Divisão de Informações, Avaliação e Monitoramento (DVIAM), um relatório contendo a relação de crianças e adolescentes atendidos e as ações realizadas de acordo com as metas estabelecidas no projeto.
3. As Comissões Permanentes de Política de Atendimento de Financiamento do CMDCA farão um balanço dos projetos em curso, publicado na página eletrônica do CMDCA, com relatório avaliativo acerca da qualidade, pertinência, densidade e coerência dos projetos sob o ponto de vista de seu objeto e de sua localização geográfica, tendo em vista os eixos prioritários de ação definidos pelo CMDCA, com vistas a orientar as políticas na área da infância e juventude.

IX – DO FINANCIAMENTO

1. O apoio financeiro será formalizado por Convênio e a forma de repasse será a de Contribuição entre o Município, o CMDCA e os proponentes classificados.
2. Após a fase recursal, os proponentes selecionados serão informados para formalizarem os convênios ou adequarem os projetos para posterior formalização. As organizações terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ofício supramencionado, para o envio das alterações solicitadas no Plano de Trabalho e entrega da documentação comprobatória dos requisitos básicos para obtenção de recursos através de transferência voluntária em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 21.317 de 17/05/2012 e, envio da documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, entre outras conforme disposto no art. 7º do referido Decreto Municipal.

3. A organização que tiver o projeto classificado nesta seleção deverá apresentar ao CMDCA a declaração do banco de abertura e/ou existência de conta bancária específica para depósito, em banco oficial, no prazo máximo de 03 dias úteis após o envio do ofício supracitado. A apresentação do referido documento é obrigatória à formalização do convênio.

4. Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Convênio.

5. O financiamento dos projetos selecionados terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 01 (um), salvo hipóteses de relevante interesse público, casos em que poderá ser renovado por um prazo maior a ser definido pelo Plenário do CMDCA.

5. O financiamento não cobrirá despesas com:

- a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta,
- e) pagamento de encargos bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- f) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
- g) demais vedações legais.

X – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Plenário do CMDCA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas;
- c) Multa, na forma prevista no Convênio;
- d) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA;
- e) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;
- f) Demais penalidades previstas em lei.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Cabe ao Plenário do CMDCA deliberar sobre as questões omissas neste Edital.
2. A Coordenação do FUNCRIANÇA deverá acompanhar todo o certame deste Edital.
3. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

XII – ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I - Formulário Síntese Projeto Básico FUNCRIANCA
2. Anexo II - Modelo de Declaração conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3. Anexo III – Plano de Trabalho.

ANEXO I**FORMULÁRIO SÍNTESE PROJETO BÁSICO FUNCRIANÇA**

Este formulário servirá para avaliação da comissão especial do CMDCA, portanto, recomenda-se que as informações sejam apresentadas de forma clara e objetiva.

DATA:	
INSTITUIÇÃO:	
RESPONSÁVEL PROJETO:	
E-MAIL:	
TELEFONE COM (DDD):	
NÚMERO DO REGISTRO NO CMDCA:	
DATA DO PRIMEIRO REGISTRO NO CMDCA:	

LINHA DE FINANCIAMENTO**1 – LINHA DE FINANCIAMENTO**

(Informar a linha de financiamento e o subitem correspondente conforme item IV.2 do Edital 003/2016, pg. 4 e 5)

Digitar aqui.....

DADOS DO PROJETO**2 – NOME DO PROJETO**

Digitar aqui.....

**3 –DEFINIÇÃO DO PROBLEMA
(necessidades e oportunidades)**

Digitar aqui.....

**4 – JUSTIFICATIVA
(Por que o projeto é importante?)**

Digitar aqui.....

5 – OBJETIVO GERAL

Digitar aqui.....

6 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Digitar aqui.....

**7 – RESULTADOS ESPERADOS
(Quais resultados espera atingir e em quanto tempo?)**

Digitar aqui.....

ABRANGÊNCIA DO PROJETO**8 – PÚBLICO-ALVO
(Quem será atendido pelo projeto?)**

Digitar aqui.....

9 – NÚMERO DE PESSOAS*(Quantas pessoas serão beneficiadas pelo projeto?)*

Digitar aqui.....

10 – ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO*(Área de abrangência geográfica)*

Digitar aqui.....

ELEMENTOS DO PLANO DE AÇÃO**11 – DETALHAMENTO DAS AÇÕES – METODOLOGIA APLICADA***(Quais serão as ações para alcançar os objetivos específicos)*

Objetivos Específicos	Descrição das Atividades	Quem Executa?
Objetivo Específico 1		
Objetivo Específico 2		

*Obs: Se necessário incluir mais linhas.***RECURSOS NECESSÁRIOS****12 – HUMANOS***(Profissionais necessários para a execução do projeto)*

Digitar aqui.....

13 – MATERIAIS*(Materiais necessários para a execução do projeto)*

Digitar aqui.....

14 – EQUIPAMENTOS*(Equipamentos necessários para a execução do projeto)*

Digitar aqui.....

15 – FINANCEIRO*(Especificar o valor necessário para cada recurso e o valor total do projeto)*

Digitar aqui.....

PLANO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**16 – ANÁLISE DE RISCO***(Quais fatores podem inviabilizar a execução do projeto?)*

Digitar aqui.....

17 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – ANEXO III pg. 16 do Edital 03/2016*(Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto)*

Digitar aqui.....

INFRA-ESTRUTURA**18 – INFRAESTRUTURA***(Em que condições se encontra estrutura física onde o projeto será executado?)*

Digitar aqui.....

SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

19 – SUSTENTABILIDADE
(Descreva a capacidade de continuidade das ações após o término do convênio)

.....
Digitar aqui.....

20 – APOIADORES E PARCEIROS
(Quais são os apoiadores e parceiros que auxiliarão na execução do projeto?)

.....
Digitar aqui.....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA INSTITUIÇÃO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

21 – REFERÊNCIAS

.....
Digitar aqui.....

Inserir o nome da Entidade
Inserir endereço
Inserir CNPJ
Inserir telefone

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º SELEÇÃO DE PROJETOS CMDCA**

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu (sua) representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor adolescente, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Inserir o nome da Entidade
 Inserir endereço
 Inserir CNPJ
 Inserir telefone

ANEXO III

Venho por meio desta, submeter o Plano de Trabalho, conforme os termos descritos abaixo, para apreciação de Vossa Senhoria, tendo em vista repasse de recursos através de Convênio.

PLANO DE TRABALHO		(para uso do DICN) Nº DO CONVÊNIO			
		Normal			
		Aditivo			
Nome do Órgão ou Entidade		Nº Lei de Utilidade Pública		Exercício	
		CNPJ		Estatuto Registrado	
				Sim	Não
Endereço Completo		Bairro			
Município		U.F.	CEP	E-mail	DDD
Fone/Fax	Agência	Conta Corrente		Banco	
Sec. Mun. Ordenadora Licença sanitária ()Sim ()Não		CMAS - Registro/Data		CEBAS - Registro/Data	

IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
Nome do Dirigente da Entidade				CPF	
Cargo ou Função	Vigência do Mandato	Nº RG	Expedição/Data	Órgão Expedidor	
Endereço Residencial Completo					
Fone Residencial	Município		CEP	UF	

IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE					
Nome do Dirigente da Entidade				CPF	
Cargo ou Função	Vigência do Mandato	Nº RG	Expedição/Data	Órgão Expedidor	
Endereço Residencial Completo					
Fone Residencial	Município		CEP	UF	

Para Utilização da Secretaria ordenadora da despesa

DADOS DO PROJETO			
Local de Realização do Projeto			
Nome do Local:			
Territorialização - Área de Abrangência:			
Unidade de Referência: (Ex. CRAS Norte)			
Técnico De Referência:			
Imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido _____ () Outros			
Avenida/Rua	N.º	Bairro	CEP

Atividades propostas	Horários	DIAS DA SEMANA						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom

Cronograma de atividades			
Trabalhos a serem executados		Período (mês)	
Objetivos	Descrição das Atividades ou Funções	Inicial	Final

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Código	Natureza de gastos	Valores
	Folha de pagamento CONFORME DESDOBRAMENTO (VENCIMENTOS E SALÁRIOS, FÉRIAS INDENIZADAS, 13º SALÁRIO)	
	Obrigações patronais CONFORME DESDOBRAMENTO (PIS, FGTS, INSS)	
	Material de consumo DETALHAR CONFORME DESDOBRAMENTO	
	Material de distribuição gratuita	
	Serviços de terceiros(pessoas físicas ou jurídicas) DETALHAR CONFORME DESDOBRAMENTO	
	Material permanente (equipamento) DETALHAR CONFORME DESDOBRAMENTO	
	TOTAL	

